Processo n.: @REP 17/00616126
Assunto: Representação (art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93) acerca de supostas irregularidades no edital de Concorrência Pública n. 04/2017, para execução e exploração de serviços funerários no município
Interessados: Bernardo de Souza Theodoro, Reno Rogerio de Camargo, Antônio César Alves de Arruda e Euclides Mecabô
Responsável: Antônio Ceron
Procuradores: Adriano Zanotto e outros
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Lages
Unidade Técnica: DLC
Decisão n.: 381/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório 249/2018, que analisou a representação interposta pela empresa Funerária e Capela Mortuária Correia Pinto – ME, contra supostas irregularidades no Edital da Tomada de Preços nº 04/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Lages.

2. Determinar o arquivamento do presente processo, tendo em vista que o Edital nº 04/2017 foi anulado pela Unidade Gestora e, consequentemente, houve a perda do objeto.

3. Dar ciência da Decisão ao Representante, aos procuradores, ao Sr. Antônio Ceron e à Prefeitura Municipal de Lages.

Ata n.: 37/2018
Data da sessão n.: 13/06/2018 - Ordinária
Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores e Cibelly Farias Caleffi
Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC